

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**  
11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 26/04/2011

ITEM 54

**Processo:** TC-176/026/09  
**Prefeitura Municipal:** Tabatinga.  
**Exercício:** 2009.  
**Prefeito(s):** José Luiz Quarteiro.  
**Acompanha(m):** TC-000176/126/09.  
**Auditada por:** UR-13 - DSF-II.  
**Auditoria atual:** UR-13 - DSF-I.

Tratam-se das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TABATINGA, 2009, fiscalizadas pela UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA/ UR-13, que identificou algumas falhas, conforme fls. 58/60<sup>(1)</sup>.

Notificado, o responsável em suas razões de defesa, juntadas às fls. 69/79, procurou justificar as irregularidades.

A ATJ e sua Chefia opinaram pela emissão de parecer favorável, entendendo cumpridos os quesitos que norteiam esta Corte na apreciação das contas municipais, sem prejuízo das recomendações propostas.

**É O RELATÓRIO.**

**VOTO.**

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TABATINGA, 2009, apresentaram algumas falhas que podem ser relevadas, em razão das justificativas apresentadas.

O Município cumpriu os índices constitucionais e legais obrigatórios:

ENSINO 25,69%;  
FUNDEB 108,78%;  
Profissionais do Magistério 60%;  
Saúde 26,78%;  
Pessoal 49,79%;  
Execução Orçamentária Superavitária em 1,43%.

Assim e considerando a manifestação da ATJ,  
VOTO PARA A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL às contas em exame.

AS RECOMENDAÇÕES propostas devem ser enviadas, a margem do parecer e por ofício, e, o município atentar para as correções devidas, principalmente quanto aos itens "outras despesas, contratos e pessoal", tudo para se evitar a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da L. C. nº 709/93.

DETERMINO, na próxima auditoria, a verificação do recomendado e das informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

OFICIE-SE o Ministério Público da Comarca em razão do apontado no item Pessoal.

**É O MEU VOTO.**

**São Paulo, em 26 de abril de 2011.**

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
CONSELHEIRO

OZ

---

<sup>1</sup> CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS; DÍVIDA ATIVA; ENSINO; SAÚDE; OUTRAS DESPESAS; INCONSISTÊNCIA NAS PEÇAS CONTÁBEIS; CRÉDITOS ADICIONAIS; ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS; PESSOAL; TESOURARIA; ALMOXARIFADO; TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA; AUDESP.